



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.018/2022-SRP

1.0 - OBJETO

1.1 - Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Educação.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Aracati/CE** através da Secretaria de **Educação**.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Os objetos solicitados se justificam diante da necessidade tem o objetivo de garantir a segurança, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Aracati/CE, possibilitam a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar.

3.4 - O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e conforme layout anexo deste Termo de Referência.



140
RUBRICA

LOTE ÚNICO			
Item	Especificações	Unidade	Quantidade
01	<p>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: camiseta em malha piquet 100% algodão na parte superior, na cor branca. Malha piquet 100% algodão na parte inferior, na cor azul marinho. Barra rebatida com 3 costuras.</p> <p>Frente: estampa impressa em Silk Screen nas cores amarelo ouro e vermelho medindo 28cm de comprimento por 18cm de altura. Viés duplo nas cores amarelo ouro e vermelho, sendo o amarelo ouro 10mm e o vermelho 3mm nas cavas e na gola da camiseta rebatida com 3 costuras. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p> <p>Costa: impressão em serigrafia na parte traseira, contendo o brasão da Prefeitura de Aracati, nas cores originais medindo 8cm de comprimento por 11,6cm de altura. Short em tecido helanca 100% poliamida na cor azul marinho. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Nas laterais do short deverá conter uma fita galão de 20mm, sendo 10mm na cor amarelo ouro e 10 mm na cor vermelha. Barras rebatidas com 2 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p>	Unidade	2.516
02	<p>CONJUNTO INFANTIL FEMININO: camiseta em malha piquet 100% algodão na parte superior, na cor branca. Malha piquet 100% algodão na parte inferior, na cor azul marinho. Barra rebatida com 3 costuras.</p> <p>Frente: estampa impressa em Silk Screen nas cores amarelo ouro e vermelho medindo 28cm de comprimento por 18cm de altura. Viés duplo nas cores amarelo ouro e vermelho, sendo o amarelo ouro 10mm e o vermelho 3mm nas cavas e na gola da camiseta rebatida com 3 costuras. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p> <p>Costa: impressão em serigrafia na parte traseira, contendo o brasão da Prefeitura de Aracati, nas cores originais medindo 8cm de comprimento por 11,6cm de altura. Short saia em tecido helanca 100% poliamida na cor azul marinho. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Nas laterais do short deverá conter uma fita galão de 20mm, sendo 10mm na cor amarelo ouro e 10 mm na cor vermelha. Barras rebatidas com 2 agulhas. Tecido em helanca 100% poliamida na cor azul marinho. na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais</p>	Unidade	3.774



	medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.		
03	<p>CAMISA GOLA POLO: gola retilínea 100% poliéster, na cor amarelo ouro com dois frisos na cor vermelho. A gola deverá ser personalizada com a palavra Aracati na cor vermelha no centro da gola.</p> <p>Mangas: punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, na cor amarelo ouro com dois frisos na cor vermelho. Barra rebatida com 3 costuras. Malha piquet 100% algodão na cor branca na parte superior. Malha piquet 100% algodão na cor azul marinho na parte inferior.</p> <p>Frente: estampa impressa em Silk Screen nas cores amarelo ouro e vermelho medindo 40cm de comprimento por 25,5cm de altura. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p> <p>Costa: impressão em serigrafia na parte traseira contendo a logo da Prefeitura de Aracati nas cores originais medindo 10cm de comprimento por 14,5cm de altura.</p>	Unidade	16.627
04	<p>CALÇA EM HELANCA ADULTO: tecido em helanca 100% poliéster na cor azul marinho, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiquetas em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município cores padrão originais, medindo 9,0cm largura x 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado, bolso chapado traseiro direito, barras rebatidas com 2 agulhas. Cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material. conforme layout em anexo.</p>	Unidade	8.548
05	<p>SANDÁLIA EM COURO: cabedal sintético, forro em material laminado sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil devidamente recortada em formato retangular com pleno ajuste a correia, na parte de trás da correia da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex, espuma, Lamin Sint, solado externo em TR com borracha antiderrapante. Cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material. conforme layout em anexo.</p>	Unidade	6.390
06	<p>TÊNIS EM NYLON SMACH: em nylon smach gramatura 220, forrado em malha poliéster de 140 gramas com espuma de poliuretano de 4mm densidade 44 que traz maior resistência e melhor transpiração aos pés. Solado de borracha termoplástica micro expandida (densidade 55) que proporciona mais leveza, conforto e abrasão, tanto no caminhar do dia a dia ou na execução de exercícios físicos. Fita gordurão em poliéster na largura de 10mm. palmilha de EVA com espessura de 4mm forrada em tecido de gramatura 90 e antimicrobacteriano. Cadarço tubular em poliéster com reforço interno no comprimento de 120cm. determinação da resistência da</p>	Unidade	8.648



colagem sola/solado a 90°. Apresentar laudo da flexão do calçado pronto seguindo a norma NBR 1517. Apresentar laudo da resistência à abrasão do solado por perda de volume seguindo a norma NBR 4649. Apresentar laudo da resistência da colagem a 90° seguindo a norma NBR 15323.		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

- 5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 01 (um) lote, sendo destinado para ampla concorrência.
 5.3 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 119 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 5.4 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

QUANTITATIVOS POR FAIXA ETÁRIA E TAMANHO

Item	01 Ano	02 Anos	04 Anos	06 Anos	08 Anos	10 Anos	12 Anos	Total
CONJUNTO INFANTIL MASCULINO: camiseta em malha piquet 100% algodão na parte superior, na cor branca. Malha piquet 100% algodão na parte inferior, na cor azul marinho. Barra rebatida com 3 costuras. Frente: estampa impressa em Silk Screen nas cores amarelo ouro e vermelho medindo 28cm de comprimento por 18cm de altura. Viés duplo nas cores amarelo ouro e vermelho, sendo o amarelo ouro 10mm e o vermelho 3mm nas cavas e na gola da camiseta rebatida com 3 costuras. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa: impressão em serigrafia na parte traseira, contendo o brasão da Prefeitura de Aracati, nas cores originais medindo 8cm de comprimento por 11,6cm de altura. Short em tecido helanca 100% poliamida na cor azul marinho. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Nas laterais do short deverá conter uma fita galão de 20mm, sendo 10mm na cor amarelo ouro e 10 mm na cor vermelha. Barras rebatidas com 2 agulhas. na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm	106	360	450	400	350	400	450	2.516

(Handwritten signature)



de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.									
<p>CONJUNTO INFANTIL FEMININO: camiseta em malha piquet 100% algodão na parte superior, na cor branca. Malha piquet 100% algodão na parte inferior, na cor azul marinho. Barra rebatida com 3 costuras.</p> <p>Frente: estampa impressa em Silk Screen nas cores amarelo ouro e vermelho medindo 28cm de comprimento por 18cm de altura. Viés duplo nas cores amarelo ouro e vermelho, sendo o amarelo ouro 10mm e o vermelho 3mm nas cavas e na gola da camiseta rebatida com 3 costuras. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p> <p>Costa: impressão em serigrafia na parte traseira, contendo o brasão da Prefeitura de Aracati, nas cores originais medindo 8cm de comprimento por 11,6cm de altura. Short saia em tecido helanca 100% poliamida na cor azul marinho. Elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas. Nas laterais do short deverá conter uma fita galão de 20mm, sendo 10mm na cor amarelo ouro e 10 mm na cor vermelha. Barras rebatidas com 2 agulhas. Tecido em helanca 100% poliamida na cor azul marinho. na perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p>	74	500	850	550	600	650	550	3.774	

Item	06 Anos	08 Anos	10 Anos	12 Anos	14 Anos	Total
<p>CAMISA GOLA POLO: gola retilínea 100% poliéster, na cor amarelo ouro com dois frisos na cor vermelho. A gola deverá ser personalizada com a palavra Aracati na cor vermelha no centro da gola.</p> <p>Mangas: punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, na cor amarelo ouro com dois frisos na cor vermelho.</p>	2.200	2.500	2.000	1.800	1.600	10.100



<p>Barra rebatida com 3 costuras. Malha piquet 100% algodão na cor branca na parte superior. Malha piquet 100% algodão na cor azul marinho na parte inferior.</p> <p>Frente: estampa impressa em Silk Screen nas cores amarelo ouro e vermelho medindo 40cm de comprimento por 25,5cm de altura. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p> <p>Costa: impressão em serigrafia na parte traseira contendo a logo da Prefeitura de Aracati nas cores originais medindo 10cm de comprimento por 14,5cm de altura.</p>						
Item	P	M	G	GG	XGG	TOTAL
<p>CAMISA GOLA POLO: gola retilínea 100% poliéster, na cor amarelo ouro com dois frisos na cor vermelho. A gola deverá ser personalizada com a palavra Aracati na cor vermelha no centro da gola.</p> <p>Mangas: punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura, na cor amarelo ouro com dois frisos na cor vermelho. Barra rebatida com 3 costuras. Malha piquet 100% algodão na cor branca na parte superior. Malha piquet 100% algodão na cor azul marinho na parte inferior.</p> <p>Frente: estampa impressa em Silk Screen nas cores amarelo ouro e vermelho medindo 40cm de comprimento por 25,5cm de altura. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição contendo a logo da Prefeitura de Aracati em toda a sua extensão, nas cores originais medindo 8cm de comprimento x 7,7cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca.</p> <p>Costa: impressão em serigrafia na parte traseira contendo a logo da Prefeitura de Aracati nas cores originais medindo 10cm de comprimento por 14,5cm de altura.</p>	2.200	2.500	1.200	400	227	6.527
TOTAL GERAL						16.627

Item	08 Anos	10 Anos	12 Anos	14 Anos	Total
-------------	----------------	----------------	----------------	----------------	--------------



CALÇA EM HELANCA ADULTO: tecido em helanca 100% poliéster na cor azul marinho, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiquetas em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município cores padrão originais, medindo 9,0cm largura x 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado, bolso chapado traseiro direito, barras rebatidas com 2 agulhas. Cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material. conforme layout em anexo.	1.000	1.198	1.250	1.200	4.648
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------

Item	Tam 36	Tam 38	Tam 40	Tam 42	Tam 44	Tam 46	Tam 48	total
CALÇA EM HELANCA ADULTO: tecido em helanca 100% poliester na cor azul marinho, elástico de 40mm rebatido com 4 agulhas, etiquetas em tecido tafeta bordada em alta definição contendo o brasão do município cores padrão originais, medindo 9,0cm largura x 9,0cm de altura contornada com bordado computadorizado, bolso chapado traseiro direito, barras rebatidas com 2 agulhas. cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	1.200	1.000	800	450	250	100	100	3.900
Quantitativo Total								8.548

Item	Tam 24	Tam 26	Tam 28	Tam 30	Tam 32	Total
SANDÁLIA EM COURO: cabedal sintético, forro em material lamin sintético, fivela para fixação, etiqueta complosta em têxtil devidamente recortada em formato retangular com pleno ajuste a correia, na parte de trás da correia da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em plantex, espuma, Lamin Sint, solado externo em TR com borracha antiderrapante. Cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material. conforme layout em anexo.	800	1.290	1.400	1.600	1.300	6.390

Item	Tam 26	Tam 28	Tam 30	Tam 32	Tam 34	Tam 36	Total
TÊNIS EM NYLON SMACH: em nylon smach gramatura 220, forrado em malha poliéster de 140 gramas com espuma de poliuretano de 4mm densidade 44 que traz maior resistência e melhor transpiração aos pés. Solado de borracha termoplástica micro expandida (densidade 55) que proporciona mais leveza, conforto e abrasão, tanto no caminhar do dia a dia ou na execução de	150	250	450	800	1.400	1.790	4.840



exercícios físicos. Fita gordurão em poliéster na largura de 10mm. palmilha de EVA com espessura de 4mm forrada em tecido de gramatura 90 e antimicrobacteriano. Cadarço tubular em poliéster com reforço interno no comprimento de 120cm. determinação da resistência da colagem sola/solado a 90°. Apresentar laudo da flexão do calçado pronto seguindo a norma NBR 1517. Apresentar laudo da resistência à abrasão do solado por perda de volume seguindo a norma NBR ido 4649. Apresentar laudo da resistência da colagem a 90° seguindo a norma NBR 15323.							
item	Tam 38	Tam 40	Tam 42	Tam 44	Tam 46	Total	
TÊNIS EM NYLON SMACH: em nylon smach gramatura 220, forrado em malha poliéster de 140 gramas com espuma de poliuretano de 4mm densidade 44 que traz maior resistência e melhor transpiração aos pés. Solado de borracha termoplástica micro expandida (densidade 55) que proporciona mais leveza, conforto e abrasão, tanto no caminhar do dia a dia ou na execução de exercícios físicos. Fita gordurão em poliéster na largura de 10mm. palmilha de EVA com espessura de 4mm forrada em tecido de gramatura 90 e antimicrobacteriano. Cadarço tubular em poliéster com reforço interno no comprimento de 120cm. determinação da resistência da colagem sola/solado a 90°. Apresentar laudo da flexão do calçado pronto seguindo a norma NBR 1517. Apresentar laudo da resistência à abrasão do solado por perda de volume seguindo a norma NBR ido 4649. Apresentar laudo da resistência da colagem a 90° seguindo a norma NBR 15323.	1.800	1.100	700	150	58	3.808	
TOTAL GERAL						8.648	

6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO
6.1 - Menor Preço Global por Lote.

7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO
7.1 - Pregão Eletrônico.

8.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE
8.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTE no processo de aquisição do lote ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de tem o objetivo de garantir a segurança, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Aracati/CE, possibilitam a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no



trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Por se tratar em kits de fardamentos aos alunos da rede de ensino de uma vez só por se tratar de todo o uniforme, blusa, short, sapato, não sendo possível entregar separadamente. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para cada aluno e escola, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade dos recursos Públicos, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução de processo eletrônico necessita de todos os itens mencionados para seu uso.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTE é mais vantajoso para a Administração.

9.0 - DAS AMOSTRAS

9.1 - Após a fase de lances e a análise da proposta e dos documentos de habilitação o Pregoeiro suspenderá a licitação para a entrega e avaliação das amostras pelo(s) licitante(s) arrematante(s), que deverá seguir aos seguintes procedimentos:

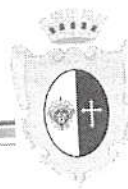
9.1.1 - A licitante classificada em primeiro lugar no(s) Lote(s) arrematados deverá (ao) apresentar até o quinto dia útil após a suspensão da licitação, mencionada no subitem 9.1, uma amostra dos respectivos produtos, para fins de análise e verificação, com o objetivo de atestar a equivalência dos itens do Lote, ofertados com o pretendido no Termo de Referência e seu anexo.

9.1.2 - As amostras deverão ser apresentadas embaladas conforme Termo de Referência.

9.1.3 - As amostras deverão ser protocoladas na sala da Comissão Central de Licitação, situada no endereço a Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito, Aracati/CE - Brasil CEP: 62800.000 no horário de 07h30min às 11h30min e 14h00min às 17h30min, devendo vir em seu protocolo contendo o nome da licitante, CNPJ, o número do pregão e ficha técnica completa carimbada e assinada pelo profissional responsável contendo, no mínimo, as informações exigidas no certame.

9.1.4 - A licitante que não entregar as amostras dos itens por ela arrematados será (ao) desclassificada(s), sendo convocada a(s) licitante(s) classificada(s) em sequência para apresentação das suas amostras.

9.1.5 - Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentados para fins de adequá-las às especificações constantes deste Termo de Referência e seu Anexo.



9.1.6 - As amostras serão submetidas a análise visual e a testes de conformidade a fim de verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência seu anexo e com a legislação vigente, sendo emitido parecer técnico com os resultados das análises.

9.1.7 - O resultado das amostras será informado após a sua entrega através do Sistema BLL com a classificação da(s) licitante(s) para a próxima etapa da licitação, ou a convocação da(s) licitante(s) classificada(s) em sequência para apresentação de suas amostras, estando os respectivos pareceres técnicos constante dos autos do procedimento licitatório para consulta por parte dos interessados.

9.1.8 - Cumpre salientar que a avaliação das amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.9 - As amostras poderão ser retiradas após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá 30 dias corridos, após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado.

10.0 - VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São deveres da CONTRATANTE:

11.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

11.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

11.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São deveres da CONTRATADA:

12.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

12.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

12.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

12.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal n.º 426/2019;



12.1.8 – A CONTRATADA está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

13.0 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Para FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, SERÁ FORMALIZADO Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

14.0 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - Da *Qualificação Econômica-Financeira*

14.1.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.1.2 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **acompanhado do CRP do contador**.

14.1.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano**: deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.1.4 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 14.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DLPA, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

14.1.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

14.1.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 14.1.2 engloba, no mínimo:

D) Balço Patrimonial;



- II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) DLPA - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;
- IV) Termos de abertura e de encerramento;
- V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

14.1.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

14.1.6.1 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

14.1.7 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.9 - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor **global** estimado do valor arrematado.

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

14.2 - Da Qualificação Técnica

14.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos** compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens dos Lotes pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

14.2 - Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

14.2.1 - Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem(m) com clareza os serviços prestados, este(s) devera(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto, quantitativo e prazo da contratação.

14.2.2 - Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

15.0 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

15.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

15.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

15.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

15.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

17.0 - DESPESA

17.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

18.1 - A Beneficiária, quando contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



19.0 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos;

21.0 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE


21.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

22.0 - PENALIDADES

22.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

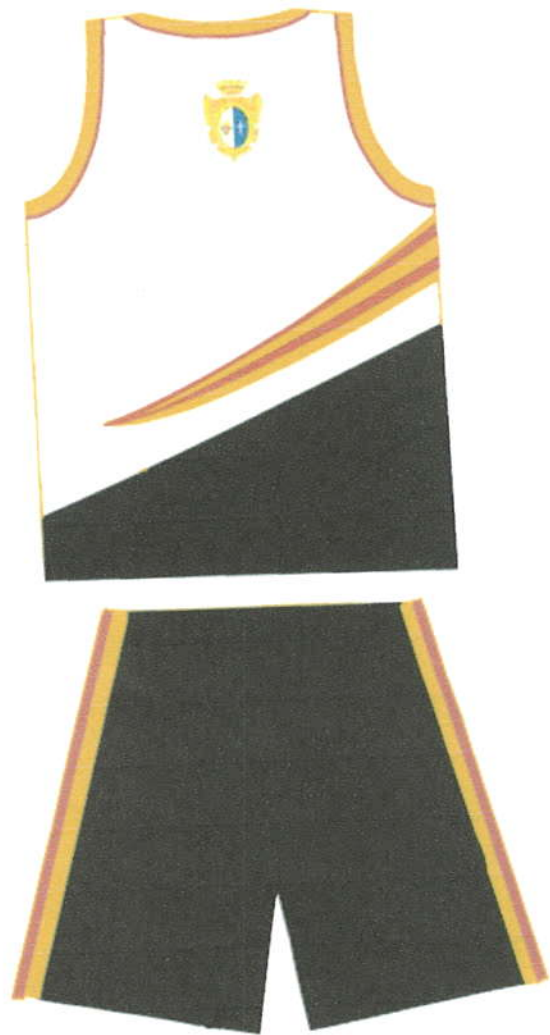
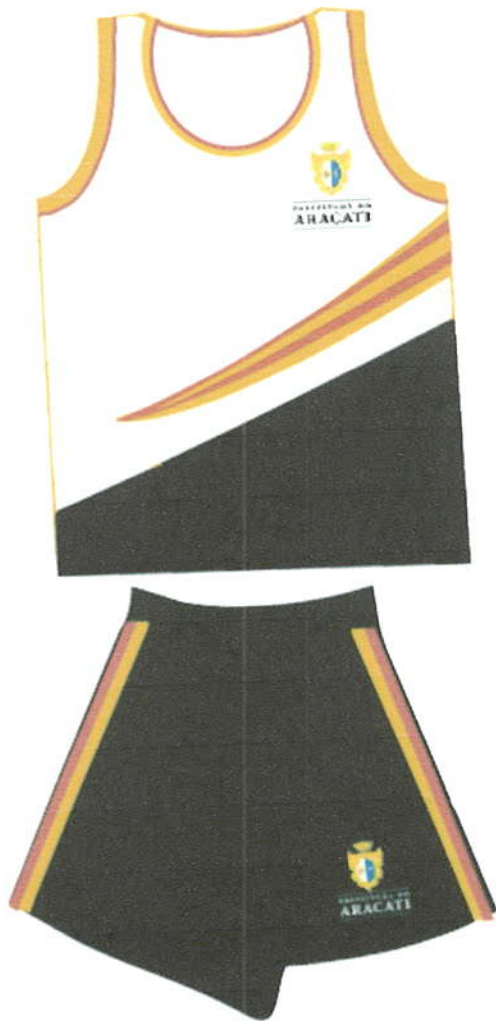
Aracati/CE, 19 de dezembro de 2022.


Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária Municipal de Educação



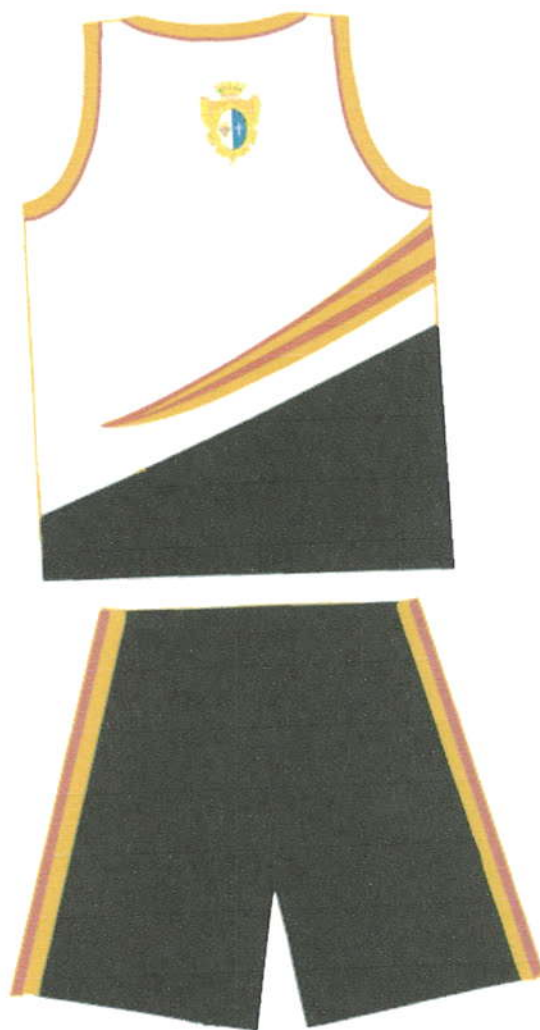
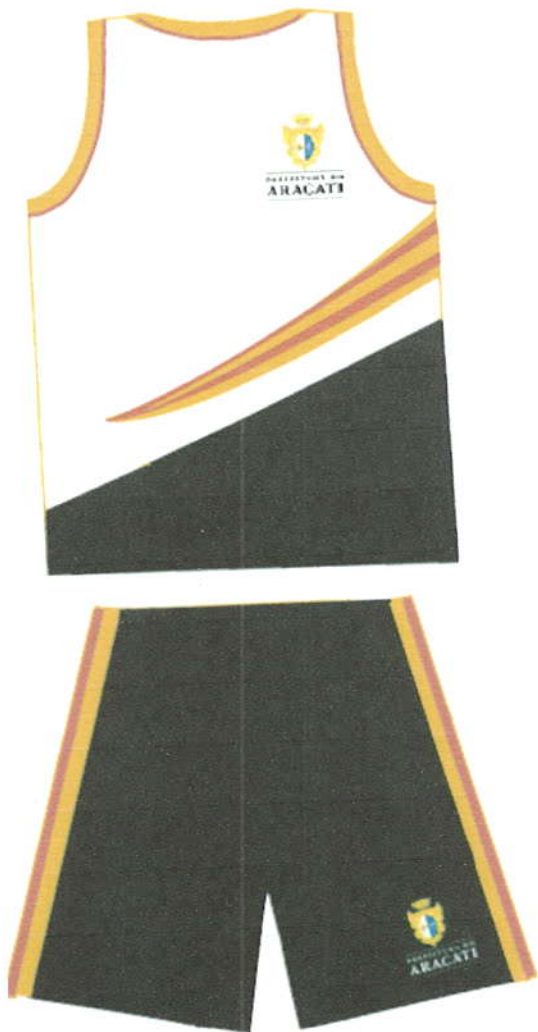
ANEXO II
LAYOUT DOS ITENS

CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL - FEMININO



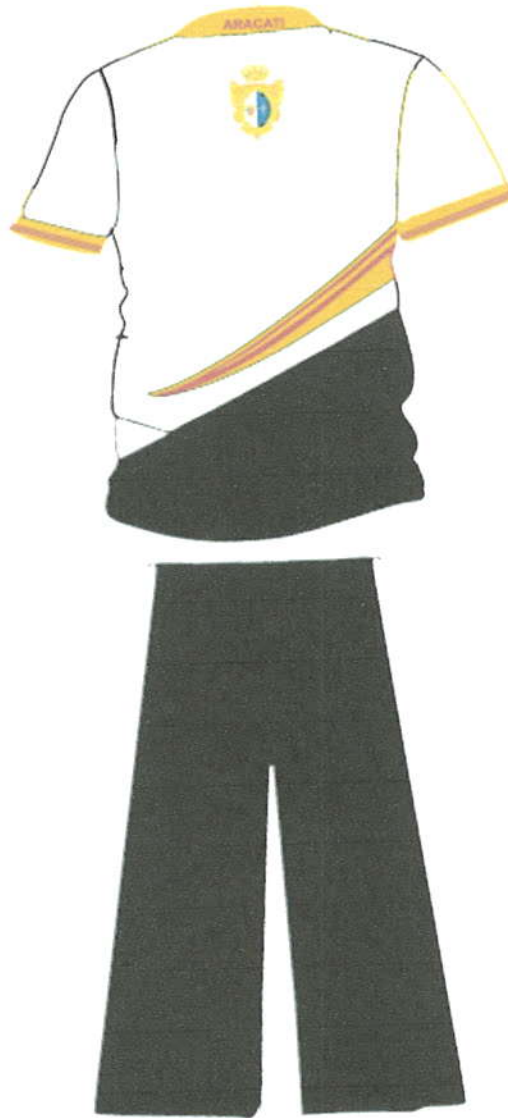


CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL - MASCULINO

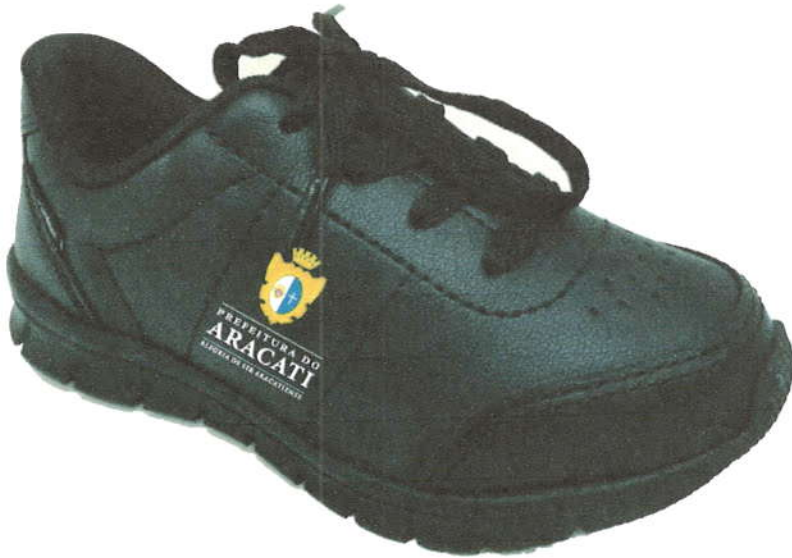




GOLA POLO - ENSINO FUNDAMENTAL



TÊNIS ESCOLAR



SANDÁLIA ESCOLAR



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'A' followed by a flourish.



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

OBJETO

Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Educação.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA **

PRAZOS

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES**.
Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS**.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CGF: _____
CNPJ: _____ e-mail: _____
Fone: _____ Agência: _____ Conta: _____
Banco: _____

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.018/2022-SRP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	Bairro:
Complemento:	UF:
Cidade:	CNPJ:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	RG:
Representante Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.018/2022-SRP
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.018/2022-SRP
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal n.º 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO X
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º _____ 2022 (Nome /Razão Social) inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____.

PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP.**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, n° 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Educação, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações Decreto Municipal n° 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08.017/2022-SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n° 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Educação.**

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA 4ª - PREÇO

4.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE: INSCRIÇÃO NO CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: INSCRIÇÃO NO CPF:						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca (Quando for o caso)	Valor Unitário	Valor Total
Total Registrado						

4.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.



CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo contratado;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 9.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.



CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

- 11.1** - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2** - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3** - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6** - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação não podendo ser prorrogada, consoante legislação em vigor.
- 12.2** - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.1** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.
- 13.2** - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
- 13.2.1** - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- 13.2.2** - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;
- 13.2.3** - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 13.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 13.3.1** - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;
- 13.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 14.1.1** - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

14.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.

14.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.5.

15.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.4 e 11.5, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,



limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 - não mantiver sua proposta;

15.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

15.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.15.2 - apresentar documento falso;

15.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

15.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n° 8.884/94;

15.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

15.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.



CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)
Secretária Municipal de Educação

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. _____
2. _____
3. _____



**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A)
_____, COM: (NOME/ RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;

1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 08.018/2022-SRP;

1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;

1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;

1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;

1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **RS 000.000,00 (valor por extenso)**.

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1** - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 5.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.
- 5.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**;
- 6.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 6.3** - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**;
- 6.5** - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6** - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1** - O recebimento do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela **CONTRATANTE**, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 8.2** - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da **CONTRATANTE**:

- 9.1.1** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2** - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**;



- 9.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4** - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;
- 9.1.6** - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 9.1.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 9.1.8** - Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1** - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;
- 10.1.3** - Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4** - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.5** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.1.7** - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 10.1.8** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção, entrega e instalação;
- 10.1.9** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 10.1.10** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**; e
- 10.1.11** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.



10.1.7 - A **CONTRATADA** fica obrigada a se adequar da Implantação do Programa de Integridade conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal nº. 426/2019.

10.1.8 - A **CONTRATADA** está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº. 12.846/2013, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº. 46/2018. Mediante processo administrativo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

11.1 - A Beneficiária, quando contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A **CONTRATANTE** deverá cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da **CONTRATANTE**, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.



13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da **CONTRATANTE** e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1 - A Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **Suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **Extorsão ou Coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços,



seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes:

- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 - A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

22.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

23.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE, CONTRATADA** e testemunhas.

Aracati/CE, ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO XIII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO N.º: **08.018/2022-SRP**.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
DATA DE ABERTURA: **03/01/2023**.
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m**.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Aracati/CE, 19 de dezembro de 2022.


Ana Lúcia da Costa Mello
Secretária Municipal de Educação

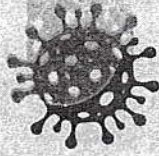


AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação da PMA torna público que realizará no dia 03 de janeiro de 2023, às 09h00m, no site www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico N° 08.017/2022-SRP, referente à **Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Educação.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h00m as 12h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Claudio Henrique Castelo Branco - Pregoeiro.

PUBLICAR – DIA 20/12/2022

- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU;**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - O POVO;**
- **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**



FORTALEZA, CAUCAIA, JUAZEIRO DO NORTE E SOBRAL ESTÃO SEM VACINAS PEDIÁTRICAS

COVID-19 | Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral estão sem estoque da CoronaVac e da Pfizer pediátricas. Caucaia aplica apenas CoronaVac. Não há previsão de entrega de novos lotes

ANA RUTE RAMIRES

ruteramires@opovo.com.br

Fortaleza, Caucaia, Juazeiro do Norte e Sobral — quatro dos maiores municípios cearenses —, estão com falta de vacinas pediátricas contra a Covid-19. Todos os cidadãos estão sem aplicar a Pfizer pediátrica, voltada para crianças de 5 a 11 anos. Apenas Caucaia

SAMUEL SETUBAL/ESPECIAL PARA O POVO



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0512.0172022-SRP - O Pregão do Município de Acauá-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0512.0172022-SRP cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acauá-CE. O cadastramento e especificações encontra-se no termo de Referência nº 008555min (Horário de Brasília) e a Assinatura do Pregão nº 03 de Janeiro de 2023, a partir das 08h (Horário de Brasília) e a Assinatura do Edital nº 03 de Janeiro de 2023 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Relatório Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bonnet.com.br>, a partir da data de publicação. Acauá-CE, 19 de Dezembro de 2022. Paulo Costa Santos - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1512.072022-SRP - O Município de Acauá-CE torna público para conhecimento dos interessados o Edital nº 03 de Janeiro de 2023, às 08h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Manoel Collato, N.º 855, Centro, Acauá-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços cujo objeto é a contratação dos serviços de Casa de Apoio na Cidade de Fortaleza, para atender as necessidades dos usuários do SUS de Acauá, quando em tratamento fora do domicílio, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Acauá-CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no endereço eletrônico: <https://www.bonnet.com.br>, a partir da data de publicação. Acauá-CE, 19 de Dezembro de 2022. Paulo Costa Santos - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.0172022-SRP - A Secretaria de Educação da PMA torna público que realizará no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 08.0172022-SRP referente à Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de fomento escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Aracati-CE, através da Secretaria de Educação. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.cempe.ce.gov.br, a partir das 08h, às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Claudio Henrique Castelo Branco - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0512.0172022-SRP - O Município de Carrié-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Edital nº 03 de Janeiro de 2023, às 08h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Manoel Collato, N.º 855, Centro, Carrié-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços cujo objeto é a contratação dos serviços de Casa de Apoio na Cidade de Carrié. A Licitação será realizada às 09h do dia 05 de Janeiro de 2023, na Sala de Suprimentos do Município de Carrié. A Assinatura do Edital encontra-se no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.cempe.ce.gov.br, a partir das 08h, às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Claudionor de Aguiar - Pregoeiro.

Fonte: (85)3248-1133. Amôbio do Azevedo Pereira - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0512.0172022-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Tipo: Menor Preço Global, Abertura: Dia 04 de Janeiro de 2023, na Sede da Prefeitura, às 09h00min, Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de resíduos sólidos, em atendimento as necessidades do município de Várzea Nova-Bahia. Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Setor de Licitações das 08h00min às 12h00min, com sede na Praça José Araújo Silva, s/n, Cep - 44.690-000, Várzea Nova - Bahia ou no portal do município através do link <https://www.varzeanova.ba.gov.br/>. Delleon Zacarias Montenegro - Pregoeiro Oficial.

Várzea Nova - Bahia, 19 de dezembro de 2022

LEONARDO ROCHA ARAÚJO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo para prorrogação do prazo, do contrato de Tomada de Preço nº 013-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E CABRALIA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Construção de Areninha, conforme Termo de Convênio nº 021/2022 celebrado entre a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia-SUDESB e o Município de Vereda. VALOR: 913.676,43. VIGÊNCIA: 03 meses. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: QUINTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2022 - FSVC

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Especializados de Saúde (Plantões Médicos/Consultas/Procedimentos/Atendimentos de Urgência e Emergência) de forma complementar, conforme edital.

A entrega da documentação será na sede da FSVC na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista - BA do dia 19/12/2022 até o dia 10/01/2023 em horário comercial. Edital: [http://www.pmvc.ba.gov.br/Inform.\(77\)3420-6246](http://www.pmvc.ba.gov.br/Inform.(77)3420-6246). Cledson Pinto Santos

Em 16 de dezembro de 2022
 DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
 Diretor Geral

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 909.06/2022

Tomada de Preços Nº 0909.06/2022. O Município de Acarape, por meio de seu Presidente, torna público aos interessados, que no dia 05 de janeiro de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços e manutenção corretiva e preventiva de ponte na Localidade de Pau Branco, no Município de Acarape/CE, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Acarape/CE, 19 de dezembro de 2022
 FRANCISCO TORRES DE MOURA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512.01/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0512.01/2022-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 03 de Janeiro de 2023, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 03 de Janeiro de 2023, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 03 de Janeiro de 2023 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>, a partir da data desta publicação.

Acarau-CE, 19 de Dezembro de 2022.
 PAULO COSTA SANTOS
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1312.01/2022-TP

O Presidente da CPL de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Janeiro de 2023, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, N° 185, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 1312.01/2022-TP, cujo Objeto é a Contratação dos serviços de Casa de Apoio na Cidade de Fortaleza, para atender as necessidades dos usuários do SUS de Acaraú, quando em tratamento fora do domicílio, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Acaraú/CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda à Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Acarau-CE, 19 de Dezembro de 2022.
 PAULO COSTA SANTOS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2022-SESA

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-013/2022-SESA. Objeto: Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para futura Aquisição de material médico hospitalar, medicamentos e outros materiais de consumo, destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alto Santo, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 02.01.2023 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites <https://bilcompras.com/home/publicaccess>. "acesso identificado no link - acesso publico" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

Alto Santo-CE, 19 de dezembro de 2022
 KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.018/2022PERP

Pregão Eletrônico Nº 01.018/2022PERP. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de coffee break's e refeições para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Aquiraz/CE. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 02 de janeiro de 2023, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 19 de dezembro 2022.
 MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.017/2022-SRP

A Secretaria de Educação da PMA torna público que realizará no dia 03 de Janeiro de 2023, às 09h, no Site: www.bil.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 08.017/2022-SRP, referente à Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de fardamento escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Educação. O Edital estará disponível nos Sites: www.bil.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Aracati-CE, 19 de Dezembro de 2022.
 CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-PE 27/2022

A Secretaria de Educação torna público que o Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Rede Pública de Ensino do Município de Aracoiaba-CE, foi ANULADO. O Termo de Anulação estará disponível no site eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, bem como maiores informações poderá ser requerida presencialmente na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará, CEP 62.750-000; ou por e-mail: licitacaoaracoiabapma@gmail.com.

Aracoiaba-CE, 16 de Dezembro de 2022
 MARLENE CAMPELO NOGUEIRA
 Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.08.03.1

Concorrência nº 2022.08.03.1. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento, nas localidades do Sítio Varjota e Distrito de Genezaré, na Zona Rural do Assaré, nos termos do Convênio nº 149/2022 (Processo nº 03362493/2022 MAPP 1002), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física P. G. Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.899.923,94 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Data: 19 de Dezembro de 2022.

Assaré - CE, 19 de Dezembro de 2022
 JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
 Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Termo de Retificação ao Pregão Eletrônico Nº 2022.11.07.02-SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.11.07.02/2022. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais pedagógicos e lúdicos para o projeto incluir, brincar e educar vale mais, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/CE, conforme Anexo I. Vem Retificar, nas Páginas 386, 387, 388, 389, Extrato da Ata de Registro de Preço da Publicação do D.O.U no dia 09 de dezembro de 2022, pág. 212, Seção 3 - onde se lê: R\$ 354.719,96 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) leia-se: R\$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais). Vem Retificar, nas Páginas, 410,411,412, Extrato do Instrumento Contratual da Publicação do D.O.U no dia 15 de dezembro de 2022, pág. 233, Seção 3 - onde se lê: R\$ 354.719,96 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) leia-se: R\$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Aurora/CE, 19 de dezembro de 2022
 FRANCISCO RAMALHO MEIRELES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601.01/22-PE

Pregão Eletrônico nº 601.01/22-PE. O Pregoeiro do Município de Barreira/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico. Cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 03/01/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 03/01/2023. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br> e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Fone: (085) 3331-1567.

Barreira - CE, 19 de dezembro de 2022
 JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
 Pregoeiro





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no Diário Oficial da União-DOU, Jornal de Grande Circulação "O Povo" e no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 08.018/2022-SRP, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Aracati/CE, através da Secretaria de Educação.**

Aracati/CE, 20 de dezembro de 2022.


Claudio Henrique Castelo Branco
Pregoeiro do Município do Aracati